



**Prefeitura do Município de Paranavaí**  
**Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias”**  
**Estado do Paraná**  
**Rua Getúlio Vargas, 900 – Centro - Fone/Fax: (44) 3421-2323**

05 SET 2022

**PROJETO DE LEI Nº 42/2022**

106 / 22

Acréscita o § 8º ao artigo 38, e altera o artigo 47 da Lei Municipal nº 4.396/2015, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Paranavaí.

*O Prefeito em exercício do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:*

Art. 1º Acrescenta o § 8º ao artigo 38 da Lei Municipal nº 4.396/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38 (...)

(...)

**§ 8º A Assessoria Especial Aeroportuária, que deverá ser composta por pessoa com formação superior e/ou conhecimento na área de gestão aeroportuária, compete: (NR)**

- I - Gerenciar e coordenar todas as atividades relacionadas ao Aeroporto Municipal de Paranavaí, em consonância com a legislação aeronáutica vigente.**
- II – Manter atualizado o PLEM – Plano de Emergência e PRAI – Plano de Remoção de Aeronave Inoperante, de acordo com legislação da ANAC.**
- III – Manter o padrão de Segurança da Aviação Civil no Aeroporto de Paranavaí conforme sua classe, determinada em legislação específica da ANAC.**
- IV – Fiscalizar o cumprimento dos contratos e da legislação aeronáutica vigente por parte dos concessionários aeroportuários.**
- V – Manter em funcionamento o sistema de Credenciamento Aeroportuário em conformidade com as normas específicas da ANAC.**
- VI – Realizar o cadastro e respectiva cobrança de tarifas aeroportuárias do movimento de aeronaves através da INFRAERO, conforme legislação vigente.**
- VII – Elaborar e manter atualizado o PBZPA - Plano Básico de Zona de Proteção Aeroportuária do Aeroporto de Paranavaí de acordo com as normas do COMAER – Comando da Aeronáutica, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.**
- VIII – Promover junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano a integração do PBZPA e o PBZR – Plano Básico de Zona de Ruído no Plano Diretor do Município;**
- IV – Promover junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo o fomento a utilização do Aeroporto de Paranavaí e atração de negócios do modal aéreo;**
- X – Solicitar e orientar junto à Secretaria de Infraestrutura os serviços de manutenção dentro do Sítio Aeroportuário;**



**Prefeitura do Município de Paranavaí**  
**Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias”**  
**Estado do Paraná**  
**Rua Getúlio Vargas, 900 – Centro - Fone/Fax: (44) 3421-2323**

---

**XI – Coordenar equipe de funcionários, distribuindo e delegando funções para o bom andamento dos trabalhos;**

**XII - Manter o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo ciente das atividades do setor.”**

Art. 2º O artigo 47 da Lei Municipal nº 4.396/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 47. Para o exercício das atividades de chefia nos órgãos relacionados no artigo 8º e, fundamentado no art. 4º, I e II desta Lei, ficam criados os seguintes cargos, com os respectivos símbolos e números de vagas:**

| <b>CARGO</b>                                 | <b>ÓRGÃO</b>                                | <b>MBOLO</b> |              |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------|--------------|
| <b>Procurador Geral do Município</b>         | <b>Procuradoria-Geral do Município</b>      | <b>(...)</b> | <b>(...)</b> |
| <b>Controlador Geral do Município</b>        | <b>Controladoria-Geral do Município</b>     | <b>(...)</b> | <b>(...)</b> |
| <b>Secretários Municipais</b>                | <b>Secretarias</b>                          | <b>(...)</b> | <b>(...)</b> |
| <b>Chefe de Gabinete</b>                     | <b>Gabinete do Prefeito</b>                 | <b>(...)</b> | <b>(...)</b> |
| <b>Coordenador do Procon</b>                 | <b>Procon</b>                               | <b>(...)</b> | <b>(...)</b> |
| <b>Coordenador de Assistência Judiciária</b> | <b>Coordenação e Assistência Judiciária</b> | <b>(...)</b> | <b>(...)</b> |
| <b>Diretor Especial</b>                      | <b>Diretorias Especiais</b>                 | <b>(...)</b> | <b>(...)</b> |

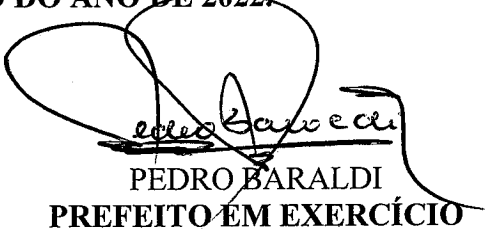


**Prefeitura do Município de Paranavaí**  
**Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias”**  
**Estado do Paraná**  
**Rua Getúlio Vargas, 900 – Centro - Fone/Fax: (44) 3421-2323**

|                                |                                                                    |              |              |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| <b>Diretor de Unidade</b>      | <b>Diretorias</b>                                                  | <b>(...)</b> | <b>(...)</b> |
| <b>Ouvidor Geral</b>           | <b>Controladoria-Geral do Município</b>                            | <b>(...)</b> | <b>(...)</b> |
| <b>Ouvidor da Saúde</b>        | <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>                               | <b>(...)</b> | <b>(...)</b> |
| <b>Gerente de Divisão</b>      | <b>Divisões</b>                                                    | <b>(...)</b> | <b>(...)</b> |
| <b>Gerente de Departamento</b> | <b>Departamentos</b>                                               | <b>(...)</b> | <b>(...)</b> |
| <b>Assessoria Especial</b>     | <b>Gabinete</b>                                                    | <b>(...)</b> | <b>(...)</b> |
|                                | <b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo</b> | <b>CCA</b>   | <b>01</b>    |
| <b>Assessorias</b>             | <b>Secretaria Municipal de Comunicação Social</b>                  | <b>(...)</b> | <b>(...)</b> |
| <b>TOTAL</b>                   |                                                                    |              | <b>89</b>    |

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.**

  
**PEDRO BARALDI**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

  
**Marcio Assaí**  
**Secretário de Administração Pública**  
**Decreto 21.947/2021**



**Prefeitura do Município de Paranavaí**  
**Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias”**  
**Estado do Paraná**  
**Rua Getúlio Vargas, 900 – Centro - Fone/Fax: (44) 3421-2323**

---

**MENSAGEM**

**Nobres Vereadores**

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, o qual altera a Lei Municipal nº 4.396/2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Paranavaí.

As alterações ora propostas visam unicamente promover adequação administrativa na estrutura do Poder Executivo.

No que se pese quanto às alterações na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, as mudanças trarão agilidade e eficiência ao serviço público, visto que

Toda cidade quando detentora de um aeroporto em condições operacionais tem em mãos uma porta de entrada para o desenvolvimento da cidade. Desenvolvimento que não se resume apenas de maneira econômica, mas em todas as áreas do município, principalmente no que diz respeito à saúde através de serviços aeromédicos, eventos, turismo, lazer, entretenimento, recepção de autoridades e atração de investimentos.

O Aeroporto de Paranavaí é administrado pela Prefeitura Municipal de Paranavaí, de acordo com o convênio 065/2014 assinado entre o Município e a Secretaria da Aviação Civil. E conforme o Artigo 38 do Código Brasileiro de Aeronáutica, os aeroportos constituem universalidades, equiparadas a bens públicos federais, enquanto mantida a sua destinação específica, embora não tenha a União a propriedade de todos os imóveis em que se situam.

A fim de assegurar uniformidade de tratamento em todo o Território Nacional, a construção, administração e exploração, sujeitam-se às normas, instruções, coordenação e controle da autoridade aeronáutica.

O Aeroporto de Paranavaí, é um aeroporto classificado como “Classe I-A” conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil Nº 153, que dispõe sobre a Operação, Manutenção e Resposta a Emergência. E Classe “AP-0” conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil Nº 107 que dispõe sobre a Segurança aeroportuária. Classificações da ANAC que representam um aeroporto de pequeno porte, que processa menos de 200.000 passageiros da aviação geral (Pequeno porte) por ano e que não opera com serviço de Aviação Comercial (Companhias Aéreas).

Porém, além de classificar os aeroportos. Os RBAC 153, RBAC 107, RBAC 154 e demais legislações específicas da autoridade aeronáutica, determinam padrões e procedimentos que devem ser rigorosamente cumpridos pela Prefeitura Municipal na Administração do Aeroporto. Procedimentos que se não cumpridos são passíveis de multas que chegam a valores de



**Prefeitura do Município de Paranavaí**  
**Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"**  
**Estado do Paraná**  
**Rua Getúlio Vargas, 900 – Centro - Fone/Fax: (44) 3421-2323**

R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) por ocorrência, e resultam até na interdição do aeroporto pela Autoridade Aeronáutica, conforme a Resolução N°25 da ANAC e a Lei Federal N°7.565 de 19 de Dezembro de 1986 que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Atualmente o nosso aeroporto está com a operação comprometida, tendo em vista a falta de profissional qualificado com conhecimentos especificamente aeroportuários, para a administração daquele instrumento. É notória a falta de cumprimento dos regulamentos de segurança e operações, nos fatos recentemente apontados em operações da Polícia Civil e Polícia Federal envolvendo o Aeroporto de Paranavaí.

Hoje, o Aeroporto Edu Chaves em Paranavaí está sob responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, que realiza no aeroporto apenas a conservação do espaço físico, como roçadas, manutenção do Terminal de Passageiros e alguns procedimentos operacionais, mas que por falta de conhecimento específico, estes procedimentos ainda estão em desacordo com a legislação aeroportuária, e hoje, ainda passíveis de multa pelo não cumprimento da legislação.

No final do ano de 2015, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, através da Diretoria de Indústria e Comércio, começou um trabalho de organização do Aeroporto Edu Chaves em Paranavaí, e conforme nosso levantamento e ações recentes, a regularização da utilização dos espaços aeroportuários como hangares e posto de combustível, através de licitação, passaram a gerar receita para o município a partir de agosto de 2016. Ocorre que estas não são as únicas fontes de receita de um aeroporto. Conforme legislação específica, o Aeroporto de Paranavaí já é classificado como arrecadador de tarifas aeroportuárias, e por falta de administração aeroportuária e dos corretos procedimentos operacionais aplicados no aeroporto, apenas aeronaves que decolavam de aeroportos detentores de Órgão ATS (Torre de Controle, e que são poucos), pagavam as tarifas de pouso, decolagem e estadia após usarem o Aeroporto de Paranavaí. Tarifas estas, que devem ser cobradas de todos os usuários que utilizam o Aeroporto, independentemente de sua procedência, e que são de direito deste município. A implantação de uma Administração Aeroportuária fará com que os procedimentos necessários sejam realizados e estas tarifas sejam efetivamente arrecadadas para o Município.

O impacto financeiro da criação de uma Assessoria Especial Aeroportuária será suprimido pelo correto gerenciamento do Aeroporto de Paranavaí, gerando arrecadação através de tarifas aeroportuárias, concessão onerosa de espaço para novos hangares, concessão onerosa de uso de hangares existentes, concessão do posto de combustível aeronáutico, fomento aeronáutico e no cumprimento das normas vigentes, evitando assim a aplicação de penalidades financeiras à Administração Municipal pela autoridade aeronáutica.

Sendo assim, esta secretaria solicita a transferência da Administração Aeroportuária da Secretaria de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a criação de uma Assessoria Especial Aeroportuária, subordinada a esta secretaria, para o gerenciamento do Aeroporto Municipal de Paranavaí.



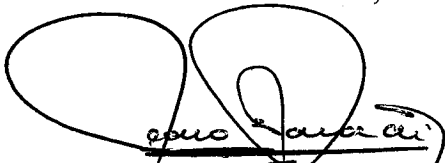
**Prefeitura do Município de Paranavaí**  
**Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"**  
**Estado do Paraná**  
**Rua Getúlio Vargas, 900 – Centro - Fone/Fax: (44) 3421-2323**

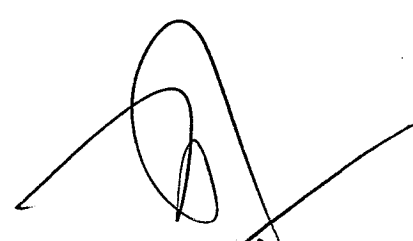
---

Integra o Projeto de Lei, os seguintes documentos:

- O Relatório de Impacto Financeiro;
- Declaração do Ordenador de Despesa;

Atenciosamente,

  
PEDRO BARALDI  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

  
**Marcio Assaí**  
Secretário de Administração  
Pública  
Decreto 21.947/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍVAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CUSTO PARA NOVAS CONTRATAÇÕES

442000020

| Gratificação - Assessoria Especial |  | valor base | vantagens | quantidade | total    | 1/12 1º salário | 1/12 férias | base prev | prev. rescisão | total      | rescisória |
|------------------------------------|--|------------|-----------|------------|----------|-----------------|-------------|-----------|----------------|------------|------------|
| Assessoria Especial - CCA          |  | 5.315,71   | 2.657,86  | 1          | 7.973,57 | 664,46          | 221,49      | 1.850,52  | 1.860,50       | 10.720,02  | rescisória |
| TOTAL GERAL                        |  | 5.315,71   | 2.657,86  | 1          | 7.973,57 | 664,46          | 221,49      | 1.850,52  | 1.860,50       | 10.720,02  |            |
| MÊS/ANO                            |  | MÊS/ANO    |           |            |          |                 |             |           |                |            |            |
|                                    |  | jan        | fev       | mar        | abr      | maio            | jun         | jul       | ago            | set        | out        |
| janeiro                            |  | -          | 11.792,02 |            |          |                 |             |           |                |            |            |
| fevereiro                          |  | -          | 11.792,02 |            |          |                 |             |           |                |            |            |
| março                              |  | -          | 11.792,02 |            |          |                 |             |           |                |            |            |
| abril                              |  | -          | 11.792,02 |            |          |                 |             |           |                |            |            |
| maio                               |  | -          | 11.792,02 |            |          |                 |             |           |                |            |            |
| junho                              |  | -          | 11.792,02 |            |          |                 |             |           |                |            |            |
| julho                              |  | -          | 11.792,02 |            |          |                 |             |           |                |            |            |
| agosto                             |  | -          | 11.792,02 |            |          |                 |             |           |                |            |            |
| setembro                           |  | -          | 11.792,02 |            |          |                 |             |           |                |            |            |
| outubro                            |  | 10.720,02  |           |            |          |                 |             |           |                |            |            |
| novembro                           |  | 10.720,02  |           |            |          |                 |             |           |                |            |            |
| dezembro                           |  | 10.720,02  |           |            |          |                 |             |           |                |            |            |
| total                              |  | 32.160,06  |           |            |          |                 |             |           |                | 141.504,24 |            |
| TOTAL 2022                         |  | 32.160,06  |           |            |          |                 |             |           |                |            |            |
| TOTAL 2023                         |  | 141.504,24 |           |            |          |                 |             |           |                |            |            |
| TOTAL 2024                         |  | 155.654,64 |           |            |          |                 |             |           |                |            |            |
| TOTAL GERAL                        |  | 329.318,94 |           |            |          |                 |             |           |                |            |            |

**Marcio Assakerwa**  
Secretário de Administração  
Pública  
Decreto 21.947/2021

Assinado de forma  
digital por JOAO JOSE  
BAPTISTA:638  
BAPTISTA:63841550959  
Dados: 2022.08.26  
14:28:31 -03'00'

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI

## RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO I - METODOLOGIA DE CÁLCULO

Cálculo efetuado com base no aumento de despesa:

### **Criação de assessoria especial – CCA (assessoria especial aeroportuária)**

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

O impacto orçamentário-financeiro acima descrito, considerando a implantação a partir de outubro de 2022, acarretará um aumento de despesa mensal de R\$ 10.720,02 e no exercício de R\$ 32.160,06.

Considerando os impactos mencionados, o limite com despesa de pessoal poderá atingir 48,31% ao final do exercício de 2022, sendo o limite máximo de 54% determinado na Lei Complementar nº 101/00 (Art. 20).

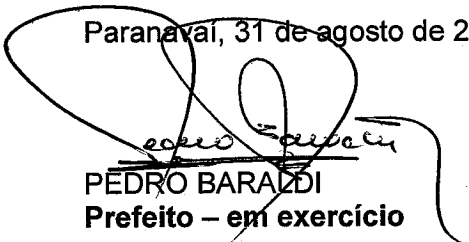
Informamos que, as projeções foram efetuadas com base na arrecadação do município até dezembro/2021, e estimado um crescimento de 8% na receita para 2022 com base no histórico de exercícios anteriores. Havendo frustrações na arrecadação medidas de incrementos na receita serão necessários e, bem como, o acompanhamento e controle das despesas.

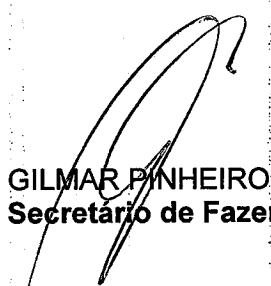
Por conseguinte, prever, considerada uma correção média anual dos vencimentos pelo INPC (10,00 % utilizado), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos próximos exercícios será de R\$ 141.504,24 para 2023 e R\$ 155.654,64 para 2024.

Para o ano de 2023 se considerarmos um crescimento de 8% na receita, e projetarmos os gastos com pessoal no montante de R\$ 172.829.520,06 (aumento de 12%-considerando reposição 10% e demais benefícios) atingirá o percentual de 47,90% ao final do exercício.

Para o ano de 2024 se considerarmos um crescimento de 8% na receita, e projetarmos os gastos com pessoal no montante de R\$ 186.658.711,72 (aumento de 12%-considerando reposição 10% e demais benefícios) atingirá o percentual de 47,46% ao final do exercício.

Paranavai, 31 de agosto de 2022.

  
PEDRO BARALDI  
Prefeito – em exercício

  
GILMAR PINHEIRO  
Secretário de Fazenda Pública



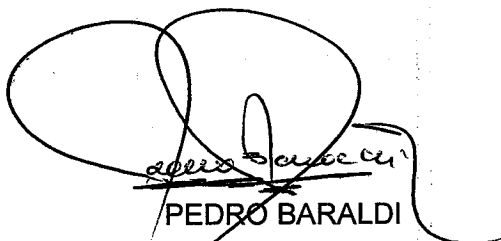
**II - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado em razão da **criação de assessoria especial – CCA (assessoria especial aeroportuária)**.

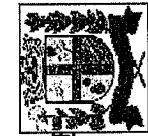
Declaro ainda que, tem adequação orçamentário-financeira na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, Lei nº 5.081/2021, e tem compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, e não extrapola o limite legal de comprometimento para as despesas com pessoal, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do Poder Executivo, suportando a despesa integralmente.

Paranavaí, 31 de agosto de 2022.



**PEDRO BARALDI**  
**Prefeito – em exercício**  
**Ordenador da despesa**



POI

| PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ                                                                                                       |           |                                      | DESPESAS COM PESSOAL   |                      |                      |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------|------------------------|----------------------|----------------------|----------|
| PROJEÇÃO PARA 2022                                                                                                                       |           |                                      |                        |                      |                      |          |
| RCL 2021                                                                                                                                 | MÊS       | RECEITA CORRENTE<br>LÍQUIDA          | DESPESA<br>COM PESSOAL | RECEITA<br>ACUMULADA | DESPESA<br>ACUMULADA | %        |
| 37.394.035,20                                                                                                                            | JANEIRO   | 31.914.381,14                        | 12.037.159,74          |                      |                      | 37,72    |
| 22.197.354,10                                                                                                                            | FEVEREIRO | 39.344.461,68                        | 12.721.159,29          | 71.258.842,82        | 24.758.319,03        | 34,74    |
| 21.624.551,88                                                                                                                            | MARÇO     | 28.528.294,41                        | 12.639.477,64          | 99.787.137,23        | 37.397.796,67        | 37,48    |
| 20.468.471,32                                                                                                                            | ABRIL     | 27.261.312,51                        | 12.498.514,27          | 127.048.449,74       | 49.896.310,94        | 39,27    |
| 21.602.850,58                                                                                                                            | MAIO      | 23.331.078,63                        | 12.500.000,00          | 150.379.528,37       | 62.396.310,94        | 41,49    |
| 22.259.867,56                                                                                                                            | JUNHO     | 24.040.656,96                        | 15.000.000,00          | 174.420.185,33       | 77.396.310,94        | 44,37    |
| 21.221.142,00                                                                                                                            | JULHO     | 22.918.833,36                        | 12.500.000,00          | 197.339.018,69       | 89.896.310,94        | 45,55    |
| 20.917.161,32                                                                                                                            | AGOSTO    | 22.590.534,23                        | 12.500.000,00          | 219.929.552,92       | 102.396.310,94       | 46,56    |
| 21.471.623,51                                                                                                                            | SETEMBRO  | 23.189.353,39                        | 12.500.000,00          | 243.118.906,31       | 114.896.310,94       | 47,26    |
| 24.514.816,16                                                                                                                            | OUTUBRO   | 26.476.001,45                        | 12.500.000,00          | 269.594.907,76       | 127.396.310,94       | 47,25    |
| 23.725.711,86                                                                                                                            | NOVEMBRO  | 25.623.768,81                        | 12.500.000,00          | 295.218.676,57       | 139.896.310,94       | 47,39    |
| 33.142.644,20                                                                                                                            | DEZEMBRO  | 35.794.055,74                        | 20.000.000,00          | 331.012.732,31       | 159.896.310,94       | 48,31    |
| 290.540.229,69                                                                                                                           | TOTAL     | 331.012.732,31                       | 159.896.310,94         |                      |                      |          |
| 1. Previsão de crescimento receita = 8%                                                                                                  |           | IMPACTO                              |                        | 32.160,06 0,010      |                      |          |
| 2. Previsão de crescimento despesa = 2%                                                                                                  |           | CRIAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL - CCA |                        | 32.160,06 0,010      |                      |          |
| Obs1: Trata-se apenas de uma simulação de impacto orçamentário e financeiro                                                              |           | (ASSESSORIA ESPECIAL AEROPORTUÁRIA)  |                        | - -                  |                      |          |
| objetivando prever qual o percentual da despesa total com pessoal sobre a RCL                                                            |           |                                      |                        | - -                  |                      |          |
| ao final do exercício de 2022.(art 19 e 20 LRF). Desta forma a presente apuração                                                         |           |                                      |                        | - -                  |                      |          |
| é apenas opinativa não é conclusiva sob qualquer aspecto legal, servindo                                                                 |           |                                      |                        | - -                  |                      |          |
| apenas de amparo para a tomada de decisão do ordenador da despesa.                                                                       |           |                                      |                        | - -                  |                      |          |
| <br>Vanusa A C Arribard<br>Contador CRC/PR 49937/O-0 |           |                                      |                        | 159.928.471,00       |                      | 48,31    |
|                                                                                                                                          |           |                                      |                        |                      |                      | Dez/2022 |



2022

| PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ   |                             |                        | DESPESAS COM PESSOAL |                      |       |
|--------------------------------------|-----------------------------|------------------------|----------------------|----------------------|-------|
| PROJEÇÃO PARA 2023                   |                             |                        |                      |                      |       |
| MÊS                                  | RECEITA CORRENTE<br>LÍQUIDA | DESPESA<br>COM PESSOAL | RECEITA<br>ACUMULADA | DESPESA<br>ACUMULADA | %     |
| JANEIRO                              | 34.786.675,44               | 13.000.132,52          |                      |                      | 37,37 |
| FEVEREIRO                            | 42.885.463,23               | 13.738.852,03          | 77.672.138,67        | 26.738.984,55        | 34,43 |
| MARÇO                                | 31.095.840,91               | 13.650.635,85          | 108.767.979,58       | 40.389.620,40        | 37,13 |
| ABRIL                                | 29.714.830,64               | 13.498.395,41          | 138.482.810,22       | 53.888.015,82        | 38,91 |
| MAIO                                 | 25.430.875,70               | 13.500.000,00          | 163.913.685,92       | 67.388.015,82        | 41,11 |
| JUNHO                                | 26.204.316,09               | 16.200.000,00          | 190.118.002,01       | 83.588.015,82        | 43,97 |
| JULHO                                | 24.981.528,36               | 13.500.000,00          | 215.099.530,37       | 97.088.015,82        | 45,14 |
| AGOSTO                               | 24.623.682,31               | 13.500.000,00          | 239.723.212,68       | 110.588.015,82       | 46,13 |
| SETEMBRO                             | 25.276.395,20               | 13.500.000,00          | 264.999.607,88       | 124.088.015,82       | 46,83 |
| OUTUBRO                              | 28.858.841,58               | 13.500.000,00          | 293.858.449,46       | 137.588.015,82       | 46,82 |
| NOVEMBRO                             | 27.929.908,00               | 13.500.000,00          | 321.788.357,46       | 151.088.015,82       | 46,95 |
| DEZEMBRO                             | 39.015.520,75               | 21.600.000,00          | 360.803.878,21       | 172.688.015,82       | 47,86 |
| TOTAL                                | 360.803.878,21              | 172.688.015,82         |                      |                      |       |
| IMPACTO                              |                             |                        | 141.504,24           | 0,039                |       |
| CRIAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL - CCA |                             |                        | 141.504,24           | 0,039                |       |
| (ASSESSORIA ESPECIAL AEROPORTUÁRIA)  |                             |                        | -                    | 0,000                |       |
| 0                                    |                             |                        | -                    | 0,000                |       |
| 0                                    |                             |                        | -                    | 0,000                |       |
| 0                                    |                             |                        | -                    | 0,000                |       |
| 0                                    |                             |                        | -                    | 0,000                |       |
|                                      |                             |                        | 172.829.520,06       | 47,90                |       |
|                                      |                             |                        |                      | Dez/2023             |       |

*Vanusa A C Arribard*  
Vanusa A C Arribard  
Contador CRC/PR 49937/O-0



2022

| PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ   |                             |                        |                      | DESPESAS COM PESSOAL |          |  |
|--------------------------------------|-----------------------------|------------------------|----------------------|----------------------|----------|--|
| PROJEÇÃO PARA 2024                   |                             |                        |                      |                      |          |  |
| MÊS                                  | RECEITA CORRENTE<br>LÍQUIDA | DESPESA<br>COM PESSOAL | RECEITA<br>ACUMULADA | DESPESA<br>ACUMULADA | %        |  |
| JANEIRO                              | 37.917.476,23               | 14.040.143,12          |                      |                      | 37,03    |  |
| FEVEREIRO                            | 46.745.154,92               | 14.837.960,20          | 84.662.631,15        | 28.878.103,32        | 34,11    |  |
| MARÇO                                | 33.894.466,59               | 14.742.686,72          | 118.557.097,74       | 43.620.790,04        | 36,79    |  |
| ABRIL                                | 32.389.165,39               | 14.578.267,04          | 150.946.263,14       | 58.199.057,08        | 38,56    |  |
| MAIO                                 | 27.719.654,52               | 14.580.000,00          | 178.665.917,65       | 72.779.057,08        | 40,73    |  |
| JUNHO                                | 28.562.704,54               | 17.496.000,00          | 207.228.622,19       | 90.275.057,08        | 43,56    |  |
| JULHO                                | 27.229.865,92               | 14.580.000,00          | 234.458.488,11       | 104.855.057,08       | 44,72    |  |
| AGOSTO                               | 26.839.813,71               | 14.580.000,00          | 261.298.301,82       | 119.435.057,08       | 45,71    |  |
| SETEMBRO                             | 27.551.270,76               | 14.580.000,00          | 288.849.572,58       | 134.015.057,08       | 46,40    |  |
| OUTUBRO                              | 31.456.137,33               | 14.580.000,00          | 320.305.709,91       | 148.595.057,08       | 46,39    |  |
| NOVEMBRO                             | 30.443.599,72               | 14.580.000,00          | 350.749.309,63       | 163.175.057,08       | 46,52    |  |
| DEZEMBRO                             | 42.526.917,62               | 23.328.000,00          | 393.276.227,25       | 186.503.057,08       | 47,42    |  |
| TOTAL                                | 393.276.227,25              | 186.503.057,08         |                      |                      |          |  |
| IMPACTO                              |                             |                        | 155.654,64           | 0,040                |          |  |
| CRIAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL - CCA |                             |                        | 155.654,64           | 0,040                |          |  |
| (ASSESSORIA ESPECIAL AEROPORTUÁRIA)  |                             |                        | -                    | 0,000                |          |  |
| 0                                    |                             |                        | -                    | 0,000                |          |  |
| 0                                    |                             |                        | -                    | 0,000                |          |  |
| 0                                    |                             |                        | -                    | 0,000                |          |  |
| 0                                    |                             |                        | -                    | 0,000                |          |  |
|                                      |                             |                        | 186.658.711,72       | 47,46                | Dez/2024 |  |

Guilherme

PR 49937/O-0

*Vanusa A C Arrybard*  
Vanusa A C Arrybard  
Contador CRC/PR 49937/O-0



**Prefeitura Municipal de Paranavaí**  
**Estado do Paraná**  
Rua Getúlio Vargas, nº. 900 – Centro – Tel.: 3421-2323  
**GABINETE DO PREFEITO**

Paranavaí – PR, 05 de setembro de 2022

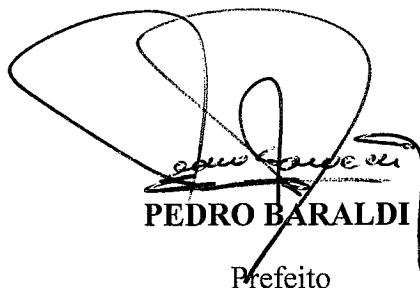
**Ofício nº. 383/2022 – Gabinete**

**Senhor Presidente**

Encaminho o **Projeto de Lei nº 42/2022**, que acrescenta o § 8º ao artigo 38, e altera o artigo 47 da Lei Municipal nº 4.396/2015, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Paranavaí.

Sendo o que temos para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

  
**PEDRO BARALDI**  
Prefeito

Exmo. Senhor

**LEÔNIDAS FÁVERO NETO**

Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí-PR

  
**David Grandi**  
Assessor da Presidência  
Câmara Municipal de Paranavaí  
05-09-22